



LEI Nº 1.722/2025

ITAPACI - GO, 19 DE MAIO DE 2025.



**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR RAÇÃO ANIMAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado do Goiás, Sr. Fábio Marcos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ração animal, insumos, medicamentos, produtos de limpeza, artigos e produtos para animais em geral em situação de vulnerabilidade, incluindo aqueles resgatados por ONGs e protetores independentes.

§ 1º - As doações poderão ser realizadas diretamente à Associação Protetora de Animais e Meio Ambiente São Lázaro, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 59.116.469/0001-33, localizada no município de Itapaci - Goiás e a Associação de Proteção ao Meio Ambiente aos Recursos Hídricos e ao Patrimônio Histórico - Cultural PROMARH - ITAPACI, Associação Privada inscrita, no CNPJ sob o nº 52.437.166/0001-73, localizada no município de Itapaci - Goiás.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias público-privadas, termo de colaboração, termo de fomento, convênios ou contratar serviços voltados para campanhas de castração e mutirões de atendimento veterinário para o controle populacional e sanitário de animais.



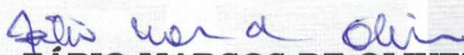
Assi

Art. 2º - Deverá as Associações Privadas qualificadas no artigo anterior, através do seu representante legal, manter registro detalhado das doações, distribuições realizadas e promover a prestação de contas ao Poder Executivo a cada 06 (seis) meses, sob pena de revogação da doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária competente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.


FÁBIO MARCOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal